



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Casemiro César, 522 - Fone/Fax: (17) 285-1600 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP
CNPJ: 46.596.318/0001-88

LEI N.º 1.880, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005.



"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. JORGE LUIZ LEVI, Prefeito do Município de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a celebrar convênios, através de seus representantes legais, com instituições financeiras regularmente constituídas, para a concessão de empréstimos aos respectivos servidores municipais, de seus quadros, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Artigo 2º - Dos termos do convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispondo sobre:

I – o objeto do convênio;

II – obrigações de cada conveniente;

III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Casemiro César, 522 - Fone/Fax: (17) 285-1600 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP
CNPJ: 46.596.318/0001-88

V – limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;

V – isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

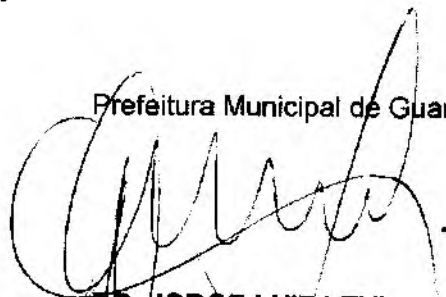
VI – prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica;

VII – hipóteses de rescisão;

VIII – eleição de foro.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, em 15 de fevereiro de 2005.



DR. JORGE LUIZ LEVI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em data supra.



ANTONIO CLAUDIO SERAGINI GONZALEZ
Diretor-Chefe da Divisão de Administração

